



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº: 098 DE 28 DE ABRIL DE 2020.

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IRUPI DECORRENTE DE DESASTRE NATURAL CLASSIFICADO COMO GRUPO BIOLÓGICO / EPIDEMIAS E TIPO DOENÇAS INFECCIOSAS VIRAIS (COBRADE 1.5.1.1.0).

O Prefeito do Município de Irupi, Estado do Espírito Santo, **Edmilson Meireles de Oliveira**, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO que o Estado do Espírito Santo declarou Estado de Calamidade Pública em todo o seu território, através do Decreto nº. 0446-S, de 02 de abril de 2020, publicado em 03 de abril de 2020, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO as disposições do art. 8º, VI da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo Coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Irupi em dar resposta célere para evitar a proliferação da COVID-19, uma vez que se trata de uma situação atípica e que necessita de respostas de grande amplitude institucional em todo o território municipal;

CONSIDERANDO a confirmação de 1.944 (mil novecentos e quarenta e quatro) pessoas infectadas pelo novo Coronavírus (COVID-19) no Espírito Santo, conforme dados do PAINEL COVID-19 - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

CONSIDERANDO a confirmação de óbitos decorrentes da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) no Estado do Espírito Santo conforme dados do PAINEL COVID-19 - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

CONSIDERANDO a necessidade de ações para diminuir o rápido crescimento da quantidade de infectados no Estado do Espírito Santo, fortalecendo estruturas de atendimento aos afetados pela COVID-19 no Município de Irupi;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº. 59, de 20 de março de 2020, que declarou Situação de Emergência no Município de Irupi;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Estado de Calamidade Pública no Município de Irupi, para fins de prevenção, preparação, mitigação, resposta e recuperação frente à epidemia do novo coronavírus (SARS-CoV-2 / COVID-19).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

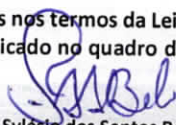
Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Irupi - ES, 28 de abril de 2020.


Edmilson Meireles de Oliveira
Prefeito Municipal

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 28 de abril de 2020.


Flávio Sylvesto dos Santos Belo
Chefe de Gabinete